



EDITAL Nº 001/2023–DEX

Torna Público:

Aos Coordenadores de Projetos de Extensão que serão aceitas as solicitações referentes à **BOLSA EXTENSÃO UEM/2023**, para atender a Resolução **265/2022-CAD**, de 5 de dezembro de 2022, conforme a seguir detalhado:

a) CRONOGRAMA:

Divulgação dos critérios de seleção e cronograma Conforme ANEXO I	30/03/2023
Inscrições dos PROJETOS CANDIDATOS	31/03 a 10/04/2023
Homologação das inscrições recebidas	17/04/2023
Edital de Classificação do Projetos	24/04/2023
Período de recebimento dos Dados dos(as) Bolsistas	25/04 a 30/04/2023
Assinatura do Termo de Compromisso dos BOLSISTAS conforme Resolução 265/2022-CAD , de 5 de dezembro de 2022.	08 a 12/05/2023

b) INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO À BOLSA EXTENSÃO/2021:

- A candidatura dos Projetos de Extensão deverá ser formalizada pelo(a) coordenador(a) do Projeto até a data da inscrição do presente Edital, através de formulário específico, exclusivamente online, disponível no site www.dex.uem.br;
- A indicação do(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UEM, para uma carga horária semanal de 20 horas, deverá ocorrer no período de recebimento dos dados dos(as) Bolsistas, já pré-selecionado pela coordenação;
- A não indicação acima acarretará na transferência da referida bolsa ao Projeto, conforme lista de suplentes, dentro do respectivo campus.
- O não comparecimento para assinatura de Termo de Compromisso acarretará na automática desistência por parte do(a) bolsista convocado(a) e a imediata convocação do(a) suplente indicado(a) pelo(a) Coordenador(a) do projeto e, não havendo a indicação, a coordenação terá 48 horas para que o faça, sob pena de transferência ao próximo projeto classificado na lista de suplentes.
- O(A) BOLSISTA EXTENSÃO deverá desenvolver atividades extensionistas, vinculadas ao projeto de extensão, bem como apresentar os resultados do projeto de extensão em eventos, congressos e outros, na forma estabelecida no termo da Instituição e na legislação em vigor, desta forma é obrigatória a inscrição para participação e apresentação de trabalho do bolsista no evento: Fórum de Extensão e Cultura da UEM 2023, denominado EAEX, com frequência mínima de 75% (da abertura ao encerramento).
- Serão indeferidas as inscrições dos Coordenadores com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.
- Entende-se como inadimplência Coordenadores que estão em débito na entrega de relatórios finais a mais de 90 (noventa) dias, e pendências: Coordenadores que mesmo entregando seus respectivos relatórios não finalizaram totalmente seus débitos junto à DEX.



- Para projetos inadimplentes a mais de 06 (seis) meses seus relatórios deverão estar aprovados, em todas as instâncias, até o último dia de inscrição deste Edital.
- É vedada a participação de Empresas Juniores na concorrência de Bolsas de Extensão.
- Fica estabelecido prazo para recurso de 2 dias úteis, após as publicações dos Editais de Homologação, e Convocação dos bolsistas selecionados, exclusivamente através do Sistema Eprotocolo, direcionado a PEC/DEX.

Maringá, 29 de março de 2023.



Profa. Dra. Cristina Mirella de Andrade Correa
Diretora de Extensão



Prof. Dr. Rafael da Silva
Pró-Reitor



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS À BOLSA EXTENSÃO UEM – 2023

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

Art. 1º - Os projetos inscritos e concorrentes ao **Edital n.º 001/2023-DEX** serão avaliados de acordo com os seguintes critérios e pontuação (0,0 a 10,0):

- a) Projetos de Extensão vinculados a Programas de Extensão: 1,0 ponto;
- b) Projetos de Extensão Permanentes: 1,0 ponto;
- c) Anos de atividades desenvolvidas pelo Projeto de Extensão: 0,0 a 3,0 pontos, sendo 0,5 ponto a cada 06 meses de atividade realizada, sem interrupção. Projetos que tiveram interrupção de até 18 meses por motivo de gestação da coordenadora serão considerados ininterruptos, desde que os 18 meses compreendam em todo, ou em parte, o período de gestação;
- d) Participação do Projeto no EAEX-2022: 1,0 ponto;
- e) Número de trabalhos apresentados no EAEX-2022: 0,2 por trabalho, até 1.0 ponto;
- f) Projetos de Extensão que atendam às políticas da UEM: 2,0 ponto:
 - Política Cultural - Resolução 034/18-COU
 - Política de Direitos Humanos - Resolução 030/18-COU
 - Política Linguística Institucional - Resolução 024/18-COU
 - Política para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade - Resolução 021/18-COU
 - Política de Apoio e Permanência dos Estudantes - Resolução 019/18-COU
 - Política de Internacionalização - Resolução 03/18-COU
 - Política para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica - Resolução 01/18-COU
 - Protocolo “Contrabuso” de Acolhimento e Atendimento às Vítimas de Violência Sexual na UEM – Portaria 190/2023-GRE.
- g) Projetos de Extensão que atendam aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (<http://www.agenda2030.com.br/>) com justificativa na forma de um texto de 2000 caracteres: 1,0 ponto, que será avaliado pelo Fórum de Política de Extensão e Cultura;

Art. 2º - Em caso de empate na avaliação dos projetos, para o desempate será considerada a sequência do **Art. 1º**.

CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 3º - O quantitativo de bolsas **será distribuído proporcionalmente ao número de projetos inscritos em cada campus da UEM**, conforme formulário de inscrição online, ficando a critério da DEX o arredondamento em caso de bolsas fracionadas, obedecendo a Resolução 265/2022-CAD, conforme os critérios abaixo:

§ 1º - O(a) coordenador(a) do projeto poderá indicar até 01 um(a) aluno(a), ou mais, por projeto, após o Edital de Convocação, conforme estabelece este Edital;

§ 2º - Serão concedidas Bolsa Extensão apenas aos projetos em andamento e os projetos novos que tenham obtido aprovação em Câmara Departamental ou Departamento, até o último dia de inscrição, devidamente registrado no Sistema SGPEX.

§ 3º - Se o número de bolsas for inferior ao número de projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo uma bolsa por projeto;



§ 4º - Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos;

§ 5º - Em caso de desistência do(a) aluno(a) ou exclusão por parte do(a) coordenador(a), a bolsa será transferida a(o) próximo classificado(a) no mesmo projeto, e no caso de não haver classificados, o projeto se compromete à nova seleção e classificação de alunos(as) até findada a vigência deste Edital.



CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 4º - Os(As) Coordenadores/as concorrentes que estejam com pendência ou inadimplência junto à PEC/DEX, conforme estabelece este Edital.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção à Bolsa Extensão UEM/2022.